

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

TERMO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2025, CELEBRADO ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ACRE – COREN-AC E A EMPRESA [NOME DA CONTRATADA], VISANDO À AQUISIÇÃO DE ROTEADOR (ROUTERBOARD/APPLIANCE/FIREWALL), NOS TERMOS DO ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021.

PARTES CONTRATANTES

De um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ACRE – COREN/AC**, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ do Coren-AC], com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 1.101, Bairro Dom Giocondo, CEP 69900-327, Rio Branco – AC, doravante denominado **CONTRATANTE**.

De outro lado, a empresa **[NOME DA CONTRATADA]**, inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede à [Endereço completo], neste ato representada por seu [Nome do representante legal e cargo], doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de **Dispensa de Licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **aquisição de 01 (um) aparelho roteador (routerboard/appliance/firewall)**, conforme especificações constantes no Termo de Referência e proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- I – O Termo de Referência;
- II – A Proposta Comercial da CONTRATADA;
- III – A Nota de Empenho, quando emitida;
- IV – A documentação apresentada no processo de contratação direta.

Parágrafo único. Em caso de divergência entre os documentos anexos e o presente instrumento, prevalecerão as disposições deste contrato, desde que não contrariem as normas legais e os princípios da Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecimento do objeto será realizado de forma **integral**, em **parcela única**, sem qualquer custo adicional à Administração, incluindo despesas com transporte, frete, impostos e demais encargos.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O bem deverá ser entregue no endereço:

Rua Floriano Peixoto, nº 1.101, Bairro Dom Giocondo, CEP: 69900-327, Rio Branco – AC.

O prazo de entrega será de **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil após o **recebimento da Nota de Empenho** ou **assinatura do contrato**, o que ocorrer por último.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E PAGAMENTO

O valor total do contrato é de **R\$ [valor numérico] ([valor por extenso])**, conforme proposta da CONTRATADA.

O pagamento será efetuado em **parcela única**, após o recebimento definitivo do bem e da documentação fiscal e técnica exigida, mediante apresentação da **Nota Fiscal** e do **Termo de Garantia**.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

A CONTRATADA garante o equipamento contra defeitos de fabricação e falhas técnicas por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir do **recebimento definitivo do bem** pelo CONTRATANTE.

§1º A garantia contratual é complementar à garantia legal de 90 (noventa) dias prevista no Código de Defesa do Consumidor.

§2º A assistência técnica durante a vigência da garantia deverá incluir o reparo ou substituição de componentes defeituosos com peças novas, originais e de primeiro uso, sem custo para o CONTRATANTE.

§3º O prazo para conclusão dos reparos ou substituições será de até **05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita pelo CONTRATANTE.

§4º Se os reparos excederem esse prazo, a CONTRATADA deverá fornecer, sem custo adicional, **equipamento equivalente ou superior em caráter provisório**, garantindo a continuidade das atividades.

§5º Caso a CONTRATADA ofereça prazo de garantia superior ao exigido, este prevalecerá.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A CONTRATADA deverá prestar **serviços de manutenção preventiva e corretiva** durante o período de garantia.

§1º A manutenção corretiva deve ser realizada no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas úteis** após abertura de chamado.

§2º A manutenção preventiva seguirá as recomendações do fabricante, com o objetivo de reduzir falhas e garantir desempenho adequado.

§3º A CONTRATADA deverá manter canais de atendimento disponíveis (telefone, e-mail ou sistema online), com suporte prestado por equipe técnica qualificada.

§4º Caso o bem apresente defeito fora do período de garantia, a CONTRATADA deverá oferecer condições especiais para manutenção ou substituição.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I – Entregar o bem conforme especificações técnicas exigidas;
- II – Cumprir integralmente os prazos acordados neste contrato;
- III – Garantir o funcionamento adequado do equipamento durante a vigência da garantia;
- IV – Fornecer o **Termo de Garantia** no ato da entrega, podendo constar na **Nota Fiscal**;
- V – Providenciar a substituição imediata do bem, caso os reparos não sejam suficientes.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O **descumprimento das obrigações contratuais** poderá sujeitar a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos **155 a 159 da Lei nº 14.133/2021**, mesmo em contratações diretas:

I – **Advertência**, nos casos de menor gravidade;

II – **Multa**, conforme abaixo:

- **Moratória**: até **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, limitada a 10% do valor total do contrato;
- **Compensatória**: até **10% (dez por cento)** do valor total do contrato, por inexecução parcial ou total.

III – **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, por até **3 (três) anos**, conforme art. 156;

IV – **Declaração de inidoneidade**, nos termos do art. 157.

§1º A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, garantido o **contraditório e ampla defesa**.

§2º As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

§3º Os valores de multa poderão ser descontados de pagamentos devidos ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas hipóteses previstas nos artigos **137 a 141 da Lei nº 14.133/2021**, por inadimplemento, interesse público ou conveniência administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, para efeitos de garantia e responsabilidades acessórias, mesmo sendo o objeto de entrega única e imediata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Estado do Acre, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Rio Branco – AC, ____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE

Conselho Regional de Enfermagem do Acre – Coren-AC

Nome: _____

Cargo: _____

CONTRATADA

[NOME DA EMPRESA]

CNPJ: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____